



EDITORIAL

Mais agilidade, segurança e controle na gestão do PDDE.

O FNDE procura sistematicamente implementar medidas inovadoras que contribuam para racionalizar procedimentos, modernizar a gestão e prevenir ocorrências de malversação de recursos de seus programas e ações.

A novidade agora é o **Cartão PDDE**, moderna forma de pagamento a ser adotada pelas entidades beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de suas Ações Agregadas.

Essa inovadora forma de pagamento - tema principal desse boletim - representa importante passo para proporcionar mais agilidade na efetivação dos pagamentos, mais segurança na realização de transações bancárias, mais controle sobre a destinação dada aos recursos e mais celeridade na prestação de contas do PDDE e de suas Ações Agregadas.

Para possibilitar melhor ajustamento do novo modelo às diversas realidades do país, nos próximos meses, versão experimental do **Cartão PDDE** será implantada no Estado do Espírito Santo e no Distrito Federal. A expectativa é que, em breve, a nova metodologia seja adotada em todo país.

Cartão PDDE chega às UEx do DF e Espírito Santo

Uma nova ferramenta vai facilitar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e aprimorar o controle sobre o uso dos recursos. Trata-se do Cartão PDDE, que será inicialmente emitido para as Unidades Executoras Próprias (UEx) representativas de escolas urbanas da rede estadual do Distrito Federal e Espírito Santo e, posteriormente, distribuído às demais UEx ([clique aqui e consulte a relação das UEx que participarão dessa fase](#)).

Por meio do cartão, as UEx poderão realizar pagamentos, transferências eletrônicas, emitir ordens de pagamento, realizar saques e retirar extratos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil. O limite para saques, transferências e ordens de pagamento será de R\$ 800 por dia, R\$ 2 mil por mês e R\$ 8 mil por ano. Não será permitido utilizar o cartão para compras por telefone ou pela internet, ou no exterior, tampouco a prazo ou parceladas.

Todas as transações realizadas com o cartão serão registradas em demonstrativo bancário, com a identificação dos fornecedores ou prestadores de serviços favorecidos - exceto no caso de pagamentos em espécie - propiciando maior transparência na gestão dos recursos do programa e melhor acompanhamento pelos órgãos e setores de controle e monitoramento.

Os recursos serão *automaticamente* aplicados em fundos



de investimento de curto prazo, com resgate automático. Assim, à medida que as operações financeiras forem sendo realizadas, as quantias necessárias para garantir-lhes provisão serão liberadas, até o limite dos saldos existentes.

As UEx selecionadas para participar do projeto-piloto receberão aviso de que o cartão estará disponível na agência onde foi aberta a conta específica do Cartão PDDE. O(s) membro(s) da UEx com atribuições estatutárias para esse fim deverá(ão) se apresentar na referida agência, com os documentos necessários para atualização cadastral e habilitação da UEx para uso do Cartão PDDE.

Atenção! Nesta etapa inicial de teste será emitido cartão apenas para movimentação de recursos creditados na conta específica do PDDE. A emissão do cartão para as Ações Agregadas será realizada, posteriormente, em data a ser divulgada.

Documentação que deverá ser apresentada ao Banco do Brasil

Atualização Cadastral

- Atos constitutivos da entidade (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores).
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) da entidade.
- Comprovante de endereço da entidade.
- [Declaração de Ausência de Faturamento](#).
- Documentos de identificação da(s) pessoa(s) autorizada(s) a movimentar recursos da entidade (RG e CPF).
- Comprovante de endereço da(s) pessoa(s) autorizada(s) a movimentar recursos da entidade.

Habilitação para uso do Cartão PDDE

- Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão (disponível na agência).
- Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público (disponível na agência).
- [Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE](#)

Estatuto das UEx e o Cartão PDDE: e agora?

Uma das etapas mais importantes para viabilizar a utilização do Cartão PDDE é verificar se no Estatuto Social da entidade beneficiária há algum impedimento para adoção dessa nova forma de pagamento.

Primeiramente, deve-se verificar se o Estatuto da entidade permite que seus recursos sejam movimentados **por meios eletrônicos**. Caso exista algum dispositivo no Estatuto determinando, por exemplo, que a movimentação dos recursos se realize **somente** por meio de cheques, a entidade deverá providenciar a alteração do Estatuto para retirar tal restrição. Sem a modificação, os recursos disponíveis na conta do Cartão PDDE não poderão ser utilizados.

Outro importante aspecto a ser observado, é se o Estatuto da entidade possibilita que seus recursos sejam movimentados **por apenas um de seus representantes legais**. Isso porque, o Cartão PDDE é de uso pessoal e intransferível e, portanto, somente poderá ser utilizado por **um** representante legal da entidade.

Se o Estatuto estabelecer que a movimentação dos recursos deve ser efetivada, conjuntamente, por dois ou mais representantes legais da entidade, deve-se providenciar a alteração do dispositivo, de modo a possibilitar a movimentação *individual*. Se a alteração não for realizada, os recursos do Cartão PDDE também não poderão ser utilizados.

É importante ressaltar que a senha não poderá ser compartilhada ou repassada para nenhuma outra pessoa, nem mesmo para outro membro da UEx. Quebra no sigilo da senha, pode comprometer a segurança da conta, e favorecer ocorrências de irregularidades, como desvio de recursos.

Alteração de Estatuto de UEx

Para realizar a alteração de Estatuto, a entidade deve observar o procedimento definido no próprio Estatuto.

No caso das UEx, em geral, o procedimento consiste, basicamente, em: a) realizar Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto; e b) registrar em Ata as decisões do colegiado, inclusive, a nova redação a ser dada ao(s) dispositivo(s) do Estatuto ([clique aqui](#), para acessar modelo).

Concluídas essas etapas, a entidade já pode se dirigir a sua agência bancária para iniciar a habilitação para uso do Cartão PDDE.

Posteriormente, deve se dirigir ao Cartório, para realizar o registro dos documentos (Ata de alteração e novo Estatuto) e, por fim, regressar à agência para entregar a versão registrada.

Leia a cartilha do Cartão PDDE e saiba tudo sobre como usar o seu cartão!

Para facilitar o uso do Cartão PDDE, o FNDE produziu cartilha que reúne as principais informações para cadastramento e uso desta nova forma de pagamento. [Clique Aqui](#) e acesse o material.



Em caso de dúvidas:
cartãopdde@fnde.gov.br

FNDE repassa R\$ 297,4 milhões pelo PDDE

Na última semana, o FNDE realizou a liberação da primeira parcela de 2017 do PDDE. No total, foram transferidos R\$ 297,4 milhões, que beneficiarão 90,5 mil unidades escolares e 22,7 milhões de alunos de todos os estados brasileiros. Desses valores, 239 milhões para pagamento de despesas de custeio e 58,3 milhões para despesas de capital. O pagamento do PDDE é realizado em duas parcelas, com um intervalo de, no máximo, quatro meses entre a primeira e a segunda.



Perguntas e Respostas**1. O que é o cartão PDDE?**

Cartão na função débito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bandeira Visa, para uso em todo território brasileiro.

2. Em que o cartão PDDE pode ser usado?

Pagamento de materiais, bens e serviços diretamente em máquina leitora de cartão magnético dos estabelecimentos comerciais; realização de transferências para contas do Banco do Brasil (contas correntes e poupança); transferências para contas de outros bancos (Documento de Ordem de Crédito - DOC e Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED); emissão de ordens de pagamento; e saques em Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil (TAA).

**3. Quem da UEx está autorizado a usar o Cartão PDDE?**

A primeira via do cartão será emitida, automaticamente, na titularidade do presidente da entidade. Nesse caso, apenas ele estaria autorizado a utilizar o cartão para realizar as operações bancárias. Caso o Estatuto estabeleça que a movimentação dos recursos apenas pode ser



realizada de forma compartilhada com outro membro da entidade, deve ser realizada a alteração do Estatuto, modo que a possibilitar a movimentação individual dos recursos, isto é, sem a necessidade de coparticipe.

Na hipótese de a entidade preferir que o portador do cartão seja outra pessoa com competência legal, mas que não seja seu presidente (por exemplo, o tesoureiro), a qualquer tempo, poderá ser feito cadastramento do novo portador e emissão de novo cartão.

4. O Cartão PDDE terá algum custo para seus usuários?

Não. O acordo do FNDE com Banco do Brasil isenta seus usuários de qualquer taxa ou anuidade.

**5. O que fazer se o estabelecimento comercial não aceitar o Cartão PDDE?**

O pagamento poderá ser feito por meio de transferências eletrônicas para a conta bancária do fornecedor/prestador (como DOC e TED). Se ele não tiver conta bancária, recomenda-se emitir ordens de pagamento. Na inviabilidade de uso desse meio, o pagamento poderá ser realizado por meio de saque. Em todo caso, devem ser respeitados os limites para essas modalidades de pagamentos.

6. A senha do Cartão PDDE pode ser alterada?

Sim. A qualquer tempo, a senha poderá ser alterada em qualquer agência do Banco do Brasil, desde que o titular do cartão se lembre da senha anterior. Se esquecê-la, somente poderá registrar outra senha na agência em que foi aberta a conta específica do PDDE ou da ação.

Perguntas e Respostas

7. O que é Ordem de Pagamento*? Como utilizá-la para pagamento de despesas?

Ordem de Pagamento é um tipo de transferência bancária em que o valor transferido fica disponível na agência bancária, para que o próprio beneficiário (fornecedor/prestador) efetive o saque. Quando for necessário realizar pagamentos para pessoas **que não possuem máquina leitora de cartão ou conta bancária**, recomenda-se a utilização dessa modalidade de pagamento.

Para utilizar esse meio, o representante da entidade deve se dirigir a um Terminal de Auto Atendimento do Banco do Brasil, ou acessar o Gerenciador Financeiro e selecionar a opção correspondente. Após realizar o procedimento, a entidade deve orientar o beneficiário a comparecer em qualquer agência do Banco do Brasil portando documento de identificação com foto, a fim de sacar o valor a que faz jus.

(*) Por necessidade de ajustes, a funcionalidade está, temporariamente, indisponível. Assim que estiver plenamente habilitada, as UEx participantes do Projeto Piloto do Cartão PDDE serão informadas.

8. O que é Gerenciador Financeiro? Como obter acesso? Que transações podem ser realizadas por meio dessa ferramenta?

O Gerenciador Financeiro é um aplicativo do Banco do Brasil disponível para computadores, *tablets* e *smartphones*, que permite realizar consultas a saldo e extratos, ordens de pagamento e transferências eletrônicas pela internet. Para ter acesso ao aplicativo, é necessário assinar termo de adesão na sua agência de relacionamento e obter a senha que será utilizada para o acesso inicial. Para usar o Gerenciador Financeiro por meio de computadores e *tablets*, [clique aqui](#), ou acesse a página do Banco do Brasil (www.bb.com.br -> Pessoa Jurídica -> Empresas -> Gerenciador Financeiro). Para usar no seu *smartphone*, pesquise por “Gerenciador Financeiro Banco do Brasil” em sua loja virtual e instale o aplicativo gratuitamente.

9. Quando mudar o responsável pelo uso do Cartão PDDE, a senha deverá ser alterada?

Sim, o novo responsável deve solicitar ao Banco do Brasil o descredenciamento do antecessor, o bloqueio do cartão, outra senha e o seu credenciamento como novo operador. Ao cadastrar a nova senha, automaticamente, novo cartão será gerado.



10. Se o Cartão do PDDE for extraviado, furtado ou clonado como proceder?

O responsável pelo cartão deverá, imediatamente, comunicar a perda, furto ou clonagem e solicitar nova via do Cartão à agência do Banco do Brasil ou à Central de Atendimento do Banco do Brasil, pelo fone 4003-0107 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800.979.0107 (demais localidades). Recomenda-se, ainda, dirigir-se à agência bancária para registrar nova senha.

11. Os saldos de anos anteriores que as UEx têm em conta poderão ser movimentados por meio do Cartão PDDE?

Não. Os saldos do PDDE e de suas Ações Agregadas provenientes de anos anteriores não poderão ser movimentados por meio do Cartão PDDE. Nesse caso, a entidade deve continuar executando os valores por meio de formas eletrônicas de pagamento ou cheques.

12. De que forma o uso do Cartão PDDE pode auxiliar o FNDE e as entidades no processo de prestação de contas?

O Banco do Brasil disponibiliza demonstrativo de todas as transações realizadas com o cartão PDDE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial etc.



13. O cartão PDDE poderá ser usado para realizar saques em Banco 24 horas?

Não, os saques somente poderão ser feitos nos Terminais de Auto Atendimento do Banco do Brasil (caixas eletrônicos), até os limites de R\$ 800,00 por dia, R\$ 2 mil por mês e R\$ 8 mil por ano.

14. A UEx precisa solicitar ao FNDE para receber o Cartão PDDE?

Não. As entidades abrangidas pelo projeto piloto do Cartão PDDE foram selecionadas previamente pelo próprio FNDE, as quais serão comunicadas dos procedimentos específicos a serem adotados para utilização da nova forma de pagamento. Para saber as entidades abrangidas nesta primeira etapa do projeto, [clique aqui](#).

15. As entidades que não receberem o Cartão PDDE, podem continuar pagando suas despesas por meio de cheques?

Sim. As entidades que não estão participando do projeto piloto do Cartão PDDE podem continuar utilizando os cheques para pagamentos de despesas. Vale lembrar que para essas entidades também podem utilizar formas de pagamento eletrônico, como Transferências Eletrônicas de Disponibilidade (TED) e Documento de Ordem de Crédito (DOC) para conta dos fornecedores/prestadores.

16. Minha UEx está participando do projeto piloto Cartão PDDE, mas ainda não recebeu os recursos do programa, o que ocorreu?

As UEx que não receberam os valores da primeira parcela do PDDE, repassada na última semana de junho do ano de 2017, podem estar enquadradas em uma das seguintes situações: 1º) estão inadimplentes com prestações de contas de recursos recebidos em anos anteriores; 2º) possuem outros cartões corporativos vinculados à mesma UEx; ou 3º) estão com problemas cadastrais junto ao Banco do Brasil. Para conferir qual a situação de sua entidade, [clique aqui](#).



Boletim Informativo Dicas PDDE

Este boletim é uma publicação da Coordenação de Acompanhamento de Manutenção Escolar (COAME), com a colaboração da Coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola (CODDE), ambas vinculadas à Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME), da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE), do FNDE.

Para enviar dúvidas, sugestões, críticas ou elogios sobre o Boletim: boletimpdde@fnde.gov.br.

Caso **não** queira continuar recebendo, [clique aqui](#).

Caso queira mudar o e-mail, [clique aqui](#).

Caso queira se cadastrar para receber, [clique aqui](#).

Sugestões de leitura:

- [Cartilha - Orientações para uso do Cartão PDDE](#)